



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI N.º 346**

**DISPÕE SOBRE AS  
DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS DO  
MUNICÍPIO DE VILA  
VALÉRIO, DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2008 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA  
VALÉRIO, do Estado do Espírito  
Santo:** Faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º.** A Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Vila Valério para o exercício de 2008 será elaborada e executada de forma compatível com o Plano Plurianual - PPA deste Município para o quadriênio 2006/2009 em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 e a outras normas legais, segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, que compreende:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária anual;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições finais.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º.** O Município executará com prioridades, as ações que serão delineadas por setor, expressas nos Anexos I, II e III que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º. Os projetos com execução plurianual deverão constar obrigatoriamente do Plano Plurianual.

§ 2º. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I - prioridade de investimento nas áreas sociais objetivando combater as desigualdades existentes;
- II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - modernização na ação governamental.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º.** Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação da Portaria Interministerial 340, de 26 de abril de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Governo Federal, e da Resolução 174/2002, atualizadas pelas Resoluções 178, 181/2002 e 190/2003, todas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e conterà:

- I – mensagem e texto da lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;
- III – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – discriminação da legislação da receita e despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

*Parágrafo único.* Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I - da evolução da receita do tesouro municipal, segundo categorias econômicas e seus desdobramento em fonte, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 156 da Constituição Federal;
- II - da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e elementos de despesa;
- III - do resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos;
- IV - do resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- V - da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI - das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante do Anexo I, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII - das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo poder e órgão, por elemento de despesas e fonte de recursos;
- VIII - das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo a função e subfunção, programa e elemento de despesa;
- IX - dos recursos do tesouro municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;
- X - da programação, referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212, da Constituição, ao nível de órgão, detalhando fontes e valores por categorias de programação;
- XI - da programação, referente à aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério previsto na Lei nº 9.424/1996;
- XII - da programação, referente à aplicação de recursos para financiamento das ações de saúde nos termos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

**Art. 4º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos poderes municipais, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, bem como, das empresas públicas e sociedades de economia mista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Parágrafo único.* Para efeito do disposto no artigo 29-A da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, será de até 8% (oito por cento) da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, o total da despesa do Poder Legislativo.

**Art. 5º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando, para cada uma, o elemento a que se refere à despesa.

§ 1º. As categorias de programação de que trata o caput deste artigo serão identificados por projetos ou atividades.

§ 2º. As modificações propostas nos termos do artigo 166, § 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos orçamentários da proposta original.

**Art. 6º.** Os projetos de leis de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei de orçamento anual.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 7º.** As diretrizes gerais para elaboração do orçamento anual do Município têm por objetivo que seja elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receita e despesa de conformidade com o inciso I, alínea "a", do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101:

I - as receitas e despesas e o programa de trabalho deverão obedecer à classificação constante do Anexo I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de suas alterações;

II - as receitas e despesas serão orçadas a preços de junho de 2007 e poderão ter seus valores corrigidos na lei orçamentária anual, pela variação de preços ocorrida no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2007, medido pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGPM-FGV, e os projetados para dezembro de 2007, ou por outro índice oficial que vier substituí-lo.

*Parágrafo único.* A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão da ordem técnica e legal.

**Art. 8º.** Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não poderão ser incluídas despesas a título de investimento em regime de execução especial, ressalvadas os casos de calamidade pública;

III - o Município poderá contribuir para custeio de despesa de competência de outros entes de federação, quando atendido o artigo 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º.** A programação dos investimentos para o exercício de 2008, não incluirá projetos novos em detrimento de outros em execução, ressalvadas aqueles custeados com recursos de convênio específico.

**Art. 10.** As dotações nominalmente identificadas na lei orçamentária anual da União e do Estado poderão constituir fontes de recursos para inclusão de projetos na lei orçamentária anual do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 11.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos, para pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Art. 12.** Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviço de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmadas com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, pelo órgão ou por entidade a que pertencer o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado.

**Art. 13.** Acompanhará a lei orçamentária anual, além dos demonstrativos previstos no artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a demonstração dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da aplicação de vinte e cinco por cento, das receitas provenientes de impostos, previstas no artigo 212 da Constituição Federal, e que trata a Emenda Constitucional nº 29 para aplicação para financiamento nas ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 14.** A dotação consignada para reserva de contingência será fixada em valor equivalente a 05 (cinco) por cento, no máximo, da receita corrente líquida, definida no artigo 16º desta lei.

**Art. 15.** O recurso de que trata o artigo anterior destinar-se-á:

- I – à suplementação de dotações orçamentárias;
- II – à abertura de créditos adicionais;
- III – ao atendimento de passivos contingentes, se houver;
- IV – ao atendimento de outros eventos fiscais imprevistos.

**Art. 16.** Considerando o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, fica entendido como receita corrente líquida a definição estabelecida no artigo 2º, inciso IV, da citada lei.

### CAPÍTULO V

#### DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 17.** O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

- I – realizar as operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa.

**Art. 18.** Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas nos artigos 9º e 31, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

- I - despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente;
- II - despesas de custeio não relacionado aos projetos prioritários.

*Parágrafo único.* Não serão passíveis de limitação as despesas concernentes a ações nas áreas de educação e saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 19.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a revisão geral anual, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a contratação de pessoal, a qualquer título, e alteração na estrutura administrativa, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrente;
- II - se observado os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III - se alterada a legislação vigente.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 20.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no decorrer do exercício de 2008.

§ 1º. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISSQN, ITBI, taxas de limpeza pública, iluminação pública, deverão constituir objeto de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º. Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I - atendimento do artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II - demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 21.** As despesas totais com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo no exercício de 2008 observarão o estabelecido no artigo 20, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** O Prefeito Municipal enviará até o dia 15 (quinze) de outubro do corrente Exercício Financeiro, Projeto de Lei Orçamentária do Município, à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa.

**Art. 23.** Não sendo devolvido o autógrafo de Lei Orçamentária até o início do exercício financeiro de 2008 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Parágrafo único.* Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

**Art. 24.** O Poder Executivo criará uma Comissão para elaboração do Orçamento Municipal, coordenada pela Assessoria de Coordenação e Planejamento.

*Parágrafo único.* Por ocasião do processo de elaboração da peça orçamentária, o Poder Executivo Municipal assegurará a participação popular através de audiência pública e de outros canais de participação.

**Art. 25.** O detalhamento dos projetos a serem executados serão especificados no Orçamento.

**Art. 26.** O Poder Executivo, deverá atender no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, as solicitações relativas às categorias de programação, encaminhadas pela Câmara Municipal, sobre as informações e dados, quantitativos e qualitativos, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação da Administração Municipal.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 28.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 28 de junho de 2007.

**EDECIR FELIPE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

**SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### ANEXO I

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**EXERCÍCIO DE 2008**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

<b>PRIORIDADES E METAS</b>	<b>CÓDIGO DO PPA</b>
Manutenção das atividades da Câmara Municipal	001
Manutenção do controle externo e implantação do controle interno	002
Formação e treinamento de Recursos Humanos	001
Aquisição e/ou locação de veículo para a Câmara	001
Divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal	003
Aq Aquisição de imóvel e início da construção do prédio para funcionamento do Poder Legislativo	001



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratação de serviços especializados e de consultoria	001
---	-----

### GABINETE DO PREFEITO

PRIORIDADES E METAS	CÓDIGO DO PPA
Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	005
Manutenção dos serviços de procuradoria do Município	004
Realização de eventos e festejos do Município	005
Aquisição de equipamentos e material permanente com objetivo de modernizar os serviços do Município e aquisição e/ou locação de veículos	005
Ampliação da oferta de serviços que visem a melhoria dos meios de comunicação	006
Construção e manutenção de abrigos e aquisição de aparelhos repetidores de sinais de TV	007

### FUNDO MUNICIPAL DEFESA DO CONSUMIDOR

PRIORIDADES E METAS	CÓDIGO DO PPA
Manutenção de ações em defesa do Consumidor	008
Manutenção do Fundo e realização de cursos e eventos	008

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIORIDADES E METAS	CÓDIGO DO PPA
Aquisição de equipamentos e material permanente com objetivo de modernizar os serviços do Município e aquisição e/ou locação de veículos	009
Implementação de sistemas de informática	009
Treinamento de recursos humanos e realização de concurso público	012
Conservação e construção de próprios municipais e do prédio sede da Prefeitura Municipal de Vila Valério	009
Amortização da Dívida Interna	013
Desapropriação e aquisição de imóveis	009
Intensificação de projetos para captação de recursos financeiros nas fontes disponíveis	009
Modernização da máquina administrativa e fazendária do Município	009
Atualização da legislação tributária com as devidas regulamentações	009
Contribuição previdenciária dos Servidores Públicos	015
Manutenção do sistema de controle interno	009
Contribuições para o FGTS	014
Transferências para o CONVIVA – Conselho Municipal de Segurança Pública	011
Manutenção dos serviços burocráticos da Prefeitura Municipal	009
Manutenção dos serviços de Finanças	009
Divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal	010



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contribuições para o PASEP	017
Auxílio de salário família para os servidores e seus dependentes	016
Reserva de Contingência	018
Manutenção da frota municipal	009

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PRIORIDADES E METAS	CÓDIGO DO PPA
Manutenção dos serviços da secretaria municipal	019
Realização de cursos, palestras e simpósios ligados ao comércio e serviços	021
Implantação do programa Nota VIVA	020
Incentivo ao Núcleo de Apoio à Pequena Empresa – NAPE	022
Treinamento através de cursos profissionalizantes	021
Implementação do Programa Municipal de Educação Tributária	019
Planejamento e implantação do pólo Industrial	019
Promoção de festas comunitárias e eventos do Município e decoração natalina	019
Ações visando a implantação e instalação de empresas no território municipal obedecida à legislação do meio ambiente, com o propósito de incentivar a exploração de atividades economicamente viáveis para o desenvolvimento do Município	019
Implantação do pólo de confecções	019
Manutenção do Núcleo de Valorização do Contribuinte e de Combate a Sonegação Fiscal - NAC	020
Manutenção da feira de artesanato e comidas típicas	022

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PRIORIDADES E METAS	CÓDIGO DO PPA
Continuação do desenvolvimento de programas visando o melhoramento do sistema agropecuário no Município	024
Apoio aos pequenos e médios produtores rurais, inclusive com assistência técnica e distribuição de sementes e mudas, através de agricultores e associações	024
Desenvolvimento de ações visando o controle de pragas e doenças dos animais e vegetais	024
Manutenção e melhoria de viveiros comunitários	024
Desenvolvimento de ações visando a diversificação de culturas do Município	024
Construções de açudes e pesqueiros	
Apoio à comercialização de hortifrutigranjeiros	
Desenvolvimento de ações que visam o controle ambiental	023
Desenvolvimento de ações para a prática de inseminação artificial em rebanhos bovinos dos pequenos proprietários rurais	025
Construção de barragens, represas e poços artesianos	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aquisição e distribuição de alevinos, pintinhos de raças melhoradas e animais de pequeno porte a ao pequeno produtor rural	025
Convênio com o INCAPER	024
Manutenção dos serviços burocráticos da Secretaria Municipal de Agricultura	024
Distribuição de sementes e mudas visando diversificação agrícola	025
Realização de cursos, palestras e simpósios ligados à agricultura e ao meio ambiente	025
Realização da feira livre	026
Apoio à comercialização de hortifrutigranjeiros	026

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIORIDADES E METAS	CÓDIGO DO PPA
Aquisição de equipamentos e material permanente com objetivo de modernizar a área de Educação	027
Apoio à educação infantil	031
Investir na capacitação profissional dos professores	
Transporte de alunos do ensino fundamental através de convenio com a Secretaria de Estado da Educação	029
Construção e ampliação de quadras poliesportivas	027
Distribuição de material de limpeza e de expediente para escolas municipais	
Aquisição de merenda escolar	028
Transporte de alunos do curso de graduação	030
Construção e ampliação de escolas de educação infantil	031
Erradicação do analfabetismo e outros programas	032
Aquisição de uniformes para alunos	027

### FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PRIORIDADES E METAS	CÓDIGO DO PPA
Manutenção dos serviços administrativos	033
Manutenção do ensino fundamental	033
Transferências de recursos para a Escola Família do Bley	033
Manutenção do transporte escolar do ensino fundamental	033
Aquisição de uniformes para alunos do ensino fundamental	033
Construção e ampliação de quadras poliesportivas das escolas do ensino fundamental	033
Investir na capacitação profissional dos professores	033
Distribuição de material de limpeza e de expediente para escolas municipais	033
Municipalização de escolas	033
Apoio à educação no campo	033

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRIORIDADES E METAS	CÓDIGO DO PPA
Manutenção dos serviços burocráticos da Secretaria	034
Atualizar e ampliar o acervo de bibliotecas escolares e manutenção da Biblioteca Pública Municipal	035
Aquisição de materiais de pintura, de marcas e bordados para entidades que desenvolvam o trabalho artesanal	035
Aquisição de instrumentos musicais para difusão da musicalidade de crianças, jovens e adultos	035
Implantação e manutenção de laboratório de informática	035
Promoção de eventos de apoio ao teatro amador	035
Incentivar a difusão cultural e a prática esportiva através de meios existentes no Município	036
Realização de competições esportivas	036
Distribuição de material para a prática de esportes	036

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA RURAL E URBANA

PRIORIDADES E METAS	CÓDIGO DO PPA
Construção de próprios municipais	037
Manutenção dos serviços burocráticos da secretaria	037
Aquisição e/ou locação de veículos, máquinas e implementos para atender às necessidades	037
Construção de calçamentos em diversos logradouros públicos municipais	038
Construção de parques e jardins	038
Construção e melhoria de muros, pontes, bueiros, praças, escadarias, passarelas, calçadas e calçadões	038
Construção de muros de arrimo	038
Pavimentação de obras complementares de ruas e avenidas	038
Manutenção do Cemitério Municipal	039
Manutenção de limpeza e coleta de lixo	040
Construção de galerias, redes pluviais, redes de esgoto sanitário e canalização de córregos	041
Manutenção dos serviços de abastecimento de água	041
Construção e manutenção de redes coletoras de esgoto	041
Construção de caixas coletoras de água e controle de erosão	042
Construção de tanques, açudes e barragens para armazenamento de água	043
Destoca e subsolagem de áreas rurais para renovação e plantio de novos cultivos e lavouras	044
Desenvolvimento de ações visando a melhoria e a expansão de rede telefônica rural junto aos órgãos responsáveis	045
Construção e conservação das redes elétricas rurais	045
Extensão de redes de iluminação pública na Sede e no interior do Município	045
Construção e melhorias de pontes e bueiros	046
Construção, reabertura, cascalhamento e melhoria de estradas	046
Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais	046
Sinalização de trânsito nas principais ruas, estradas e vias da Sede e do interior do Município	038

### FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRIORIDADES E METAS	CÓDIGO DO PPA
Construção de casas e banheiros para a população de baixa renda em áreas rurais	047
Distribuição de cestas básicas e recuperação de habitações e unidades sanitárias para população de baixa renda	048
Desapropriação de imóveis visando a implantação de programa habitacional	048
Construção de casas e banheiros para a população de baixa renda em áreas urbanas	048

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIORIDADES E METAS	CÓDIGO DO PPA
Manutenção do programa de agentes comunitários de saúde	049
Manutenção das ações básicas e saúde através do PAB	050
Manutenção dos serviços burocráticos a Secretaria	051
Manutenção das unidades sanitárias de saúde	051
Transferências ao CISNORTES – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Estado	052
Dinamizar e qualificar o Conselho Municipal de Saúde	051
Reciclagem profissional com cursos especiais nas áreas propostas	051
Aquisição e manutenção de veículos para supervisão e manutenção de serviços	051
Implantação e manutenção do Programa Saúde da Família – PSF	053
Construção, aquisição ou locação de imóvel por parte do Poder Público Municipal com a finalidade de atender as Pastorais atuantes no Município e demais profissionais que desenvolvem a medicina alternativa	051
Reforma, ampliação e instalação de pronto atendimento no prédio do hospital comunitário de Vila Valério	054
Manutenção de prontos atendimentos	054
Construção e reforma de unidades sanitárias de saúde	054
Manutenção de atendimento médico hospitalar aos servidores municipais e seus dependentes	054
Distribuição de medicamentos a pessoas carentes do município, atendidas no serviço público ou conveniados	055
Realização de exames laboratoriais diversos p/ a população carente do Município	055
Realização de cirurgias não conveniadas pelo SUS, pelo Fundo Municipal de Saúde	055
Elaboração de programas específicos na área de medicina, odontologia, educação em saúde e abrangência social	055
Manutenção do programa de assistência farmacêutica básica	056
Manutenção do programa dos serviços de vigilância sanitária	057
Manutenção do programa dos serviços de vigilância epidemiológica	058
Manutenção de programas de combate à desnutrição infantil	059

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIORIDADES E METAS	CÓDIGO DO PPA
Manutenção dos serviços burocráticos da secretaria	060



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assistência geral às pessoas carentes	060
Aquisição de equipamentos	060
Apoio ao Grupo da Terceira Idade "Aliança Viva".	060
Construção e manutenção da APAE	061
Empreender ações para integração de pessoas idosas e deficientes na Comunidade	060
Combate à desnutrição infantil	062
Acompanhamento e fortalecimento do Projeto VIVA	062
Apoio a pessoas portadoras de deficiência	060
Construção e melhoria de moradias e banheiros para população de baixa renda	063
Aquisição de colchões, cobertores, vestuários, urnas mortuárias, kits bebe, filtros, caixa d água, cadeiras de rodas em benefícios a pessoas carentes do município	63
Manutenção de serviços comunitários através de associações	063
Manutenção de ações de combate à fome	064

### FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PRIORIDADES E METAS	CÓDIGO DO PPA
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	065
Apoio e bonificação aos membros do Conselho Tutelar	065

### ANEXO II

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### EXERCÍCIO DE 2007

#### METAS FISCAIS

(Art. 4º, § 1º, LC 101/2000)

ANEXO II-A - LDO 2007				
METAS FISCAIS				
Art. 4º § 1º - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 - LRF - R\$ 1,00				
Descrição	2002	2003	2004	2005
1 - Receita Orçamentária	9.010.522	10.190.833	11.975.175	15.081.131
1.1 - Receita Fiscal Total	8.976.064	10.169.252	11.965.045	15.574.404
2 - Despesa Total	8.699.917	10.404.875	10.966.970	14.678.476
2.1 - Despesa Fiscal Total	8.669.314	10.369.578	10.933.243	13.988.541
3 - Resultado Primário	306.750	-200.326	1.031.802	1.585.863
4 - Resultado Nominal	(271)	(35)	(26.000)	2.277.493
5 - Estoque da Dívida Consolidada	64.310	29.013	1.658	3.029.099
<b>Fonte: Prestação de Contas Anual</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II-B - LDO 2007

METAS FISCAIS				
Art. 4º § 1º - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 - LRF - R\$ 1,00				
Descrição	2006	2007	2008	2009
1 - Receita Orçamentária	17.946.000	19.012.000	20.447.000	21.844.000
1.1 - Receita Fiscal Total	17.926.000	18.990.000	20.387.000	21.780.000
2 - Despesa Total	17.946.000	19.012.000	20.447.000	21.844.000
2.1 - Despesa Fiscal Total	17.646.901	18.700.000	20.087.000	21.460.000
3 - Resultado Primário	279.000	290.000	300.000	320.000
4 - Resultado Nominal	-810.970,05	(2.418.000)	(2.428.000)	(2.044.000)
5 - Estoque da Dívida Consolidada	2.730.000	2.418.000	2.428.000	2.044.000
<b>PPA – PLANO PLURIANUAL</b>				

DESDOBRAMENTO 2006	VALORES EM REAL
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.093.000,00</b>
1.1 – Receita Tributária	493.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	20.000,00
1.3 – Transferências Correntes	16.320.000,00
1.4 – Outras Receitas Correntes	260.000,00
<b>2 – RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>2.701.000,00</b>
2.1 – Alienação e Bens	81.000,00
2.2 – Transferências de Capital	2.620.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.794.000,00</b>
<b>3 – DEDUÇÃO PARA O FUNDEF</b>	<b>1.848.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.946.000,00</b>

ANEXO III DE METAS FISCAIS				
Art. 4º § 2º Inciso III lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF R\$ 1.00				
PATRIMONIO LIQUIDO DO MUNICIPIO DE VILA VALÉRIO				
DESCRIÇÃO	2002	2003	2004	2005
PATRIMONIO LIQUIDO	3.358.056	2.107.527	1.931.449	5.202.973
RESERVA	-	-	-	
RESULTADO ACUMULADO	-1.250.529	-176.078	3.271.524	-1.408.403,94
TOTAL	2.107.527	1.931.449	5.202.973	3.794.569,93

ANEXO III DE METAS FISCAIS				
Art. 4º § 2º Inciso III lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF R\$ 1.00				
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESCRIÇÃO	2002	2003	2004	2005
RECEITAS DE CAPITAL	407.015	77.544	112.008	1.208.145,15
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-	128.700,00
DESPESAS DE	2.374.639	2.043.714	3.321.217	4.636.543,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>CAPITAL</b>				
----------------	--	--	--	--

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

### DEMONSTRAÇÕES DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (§ 3º ART. 4º DA LEI 101/2000)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE CASAS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, PROVENIENTES DE PERÍODOS DE ENCHENTES.	150.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DE CANCELAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONARIAS.	150.000,00
DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, EM VIRTUDE DE LONGO PERÍODO DE ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO.	120.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DE CANCELAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONARIAS.	120.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>270.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>270.000,00</b>

**FONTE: EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE ANOS ANTERIORES.**